



PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 13.181/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
509/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO
0018/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA DE MONTES CLAROS

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS INTERESSADAS EM APOIAR COM PRODUTOS/ITENS/MATERIAIS E SERVIÇOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

DATA/HORA PARA INÍCIO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir das 08 h do dia 15 de dezembro de 2025 através dos links:

<https://montesclaros.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KC419226X9AVZPC0P1MBBDBF>

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital estará disponível na íntegra através do site <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Sem ônus

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, com início na data de sua publicação.



SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| 1. DA SECRETARIA SOLICITANTE..... | 3 |
| 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... | 3 |
| 3. DO OBJETO..... | 3 |
| 4. RECURSOS ENVOLVIDOS E A FORMA DA PATROCÍNIO..... | 3 |
| 5. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO EVENTO..... | 4 |
| 6. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES..... | 5 |
| 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 5 |
| 8. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO..... | 6 |
| 9. DA HABILITAÇÃO..... | 6 |
| 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO..... | 7 |
| 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS..... | 7 |
| 12. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR..... | 8 |
| 13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO..... | 8 |
| 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 9 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 9 |



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, inscrito no CNPJ sob o no. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, torna público o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 13.181/2025 – PROCESSO/ 509/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 4.539, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS INTERESSADAS EM APOIAR COM PRODUTOS/ITENS/MATERIAIS E SERVIÇOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.**

I - DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada a **partir das 8 h (horas) do dia 15 de dezembro de 2025** através dos links:

<https://montesclaros.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KC419226X9AVZPC0P1MBBDBF>

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Secretaria ordenadora.

III – DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas, Jurídicas, Públicas ou Privadas interessadas em apoiar Com Produtos/Itens/Materiais e Serviços os Eventos esportivos da Secretaria De Esporte, Lazer e Juventude.

IV – RECURSOS ENVOLVIDOS E A FORMA DA PATROCÍNIO

4.1. Os recursos serão em forma de patrocínio.

4.2. É parte integrante deste edital, o Anexo III – Formulário de credenciamento

4.3. O presente credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, com início na data de sua publicação.

4.4. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

4.5. Este chamamento poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

4.6. Itens, quantidade e especificação dos itens.



| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | COMPLEMENTO |
|------|-----|-----|---|--|
| 01 | 01 | 01 | CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS INTERESSADAS EM APOIAR COM PRODUTOS/ITENS/MATERIAIS E SERVIÇOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE. | OS APOIADORES CREDENCIADOS DEVERÃO ENQUADRAR SUAS PROPOSTAS DE COLABORAÇÃO NAS SEGUINTE CATEGORIAS: <ul style="list-style-type: none">• GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; EXCETO BEBIDAS ALCOÓLICAS.• SAÚDE, BEM-ESTAR E RECUPERAÇÃO FÍSICA;• CULTURAIS;• EDUCACIONAIS;• SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE;• VESTUÁRIO E CALÇADOS;• INFRAESTRUTURA;• COMUNICAÇÃO E MÍDIA;• ARTIGOS ESPORTIVOS;• TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.• HOSPEDAGEM E ESTADIA.• OUTRAS CATEGORIAS NÃO ESPECIFICADAS DESDE QUE AVALIADAS E APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE. |

V – ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO EVENTO

5.1. A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Montes Claros-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente Chamamento Público, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em apoiar a realização de eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal. Esta iniciativa visa ampliar as parcerias entre o setor público e a iniciativa privada na promoção do esporte local, incentivando ações que valorizem a prática esportiva, promover a saúde, o lazer e a inclusão social por meio do apoio institucional de entes comprometidos com o desenvolvimento da cidade.

5.2. A contribuição poderá ser realizada por meio da disponibilização de bens e serviços especificados neste Termo de Referência, durante a execução dos eventos. Ressalta-se a importância da participação dos apoiadores, que terão a oportunidade de associar sua imagem a um evento voltado à promoção da saúde, do bem-estar e do esporte como instrumento de inclusão social. Além disso, os apoiadores ampliarão sua visibilidade junto ao público participante, sem qualquer ônus financeiro. Essa exposição contribui para o fortalecimento da presença institucional no cenário esportivo e demonstra o compromisso com ações de responsabilidade



social, ao apoiar diretamente o desenvolvimento do esporte e fomentar a inclusão e o bem-estar da comunidade local.

5.3. Neste sentido, o credenciamento tem por objetivo garantir um processo transparente e acessível, em conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, permite a racionalização dos recursos públicos, ao viabilizar apoios por meio da oferta de bens e/ou serviços sem custos ao município, contribuindo para a sustentabilidade dos eventos esportivos. O modelo também estimula a participação da sociedade civil e da iniciativa privada, fortalecendo e possibilitando que os apoiadores associem sua marca contribuindo para o fortalecimento da presença institucional no cenário esportivo e reflete o compromisso com ações de responsabilidade social, ao apoiar diretamente o desenvolvimento do esporte e promover a inclusão e o bem-estar da comunidade local. Com flexibilidade nas formas de contribuição, o credenciamento contempla diferentes tipos de apoio, respeitando as possibilidades de cada colaborador, sem a exigência de aporte financeiro direto.

VI – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.montesclaros.mg.gov.br.

6.2. Os interessados no certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.montesclaros.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

6.3. O interessado que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.montesclaros.mg.gov.br, encaminhar ao Agente de Contratação o recibo de retirada do edital.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacoes@montesclaros.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o término de recebimento das propostas.

6.4.1. As respostas do Agente de Contratação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no site www.montesclaros.mg.gov.br no campo "Licitações", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

6.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até as 17 h (dezessete horas) do segundo dia útil antes da data fixada para o término de recebimento dos envelopes de habilitação, mediante petição a ser enviada para o *e-mail* licitacoes@montesclaros.mg.gov.br ou protocolizadas na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Sala 223, Centro, Montes Claros – MG, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

6.7. O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Agente de Contratação e que, por isso, sejam intempestivas.

6.8. A decisão do Agente de Contratação será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros/MG, para conhecimento de todos os interessados.



VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente processo de adoção as Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, civilmente capazes, residentes no município (ou região, conforme o caso), desde que não estejam impedidas de contratar com o Poder Público.

7.2. Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não estejam cumprindo as penalidades previstas nos artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que cumpram os requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.3. Encontram-se impedidos de participar:

7.3.1. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.3.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

7.3.2. Pessoa jurídica pública ou privada que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência

7.3.2.1. Situações não contempladas neste Edital serão avaliadas pelo Agente de Contratação.

7.4. A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no link:

Pessoa física:

<https://montesclaros.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KC419226X9AVZPC0P1MBBDBF>

Pessoa Jurídica:

<https://montesclaros.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KC419226X9AVZPC0P1MBBDBF>

Em formato PDF, podendo vir assinados de forma eletrônica declarando-se a sua autenticidade.

8.2. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente de Contratação.

IX - DA HABILITAÇÃO

9. Os documentos para a Habilitação deverão conter os documentos a seguir relacionados:

9.1. HABILITAÇÃO

9.1.1. Para pessoa Jurídica

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse da atual Diretoria;

9.1.1.2. Cédula de Identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração pública;



- 9.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 9.1.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 9.1.1.6. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.1.1.7. Formulário para Credenciamento, conforme Anexo III
- 9.1.1.8. Termo de compromisso, conforme Anexo V
- 9.1.1.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

9.1.2. Para Pessoas Físicas:

- 9.1.2.1. cópia de cédula de identidade;
- 9.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 9.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- 9.1.2.5. Formulário para Credenciamento, conforme Anexo III
- 9.1.2.6. Termo de compromisso, conforme Anexo V
- 9.1.2.7. Todos os licitantes (pessoa física ou jurídica) deverão apresentar declaração, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. O Agente de Contratação procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados.
- 10.2. O Agente de Contratação avaliará toda a documentação exigida e encaminhará a proposta, para análise da Secretaria ordenadora para verificar se encontra em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.
- 10.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial.
- 10.4. Do resultado do credenciamento caberá recurso nos termos do Título XI deste instrumento convocatório.
- 10.5. Decididos os recursos por ventura, existentes, O agente de Contratação procederá a publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 10.6. Efetivado o procedimento, o presente Chamamento Público será remetido para deliberação da autoridade competente quanto à homologação.



10.7. O presente credenciamento e o termo de adoção dele decorrente poderão ser revogados pelo Município de Montes Claros/MG a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba aos Credenciados ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.

11.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@montesclaros.mg.gov.br ou protocoladas na Diretoria de Licitações até as 17 h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.5. O Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.6. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

11.8. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, O Agente de Contratação deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa a autoridade competente a quem competirá decidi-lo, nos termos do Decreto Municipal, que dispõe sobre delegação de competência.

11.9. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII- DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

12.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste edital.

12.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

12.3. Cumprir fielmente as exigências deste Edital.

12.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Edital.

12.5. Em caso de Pessoas Jurídicas, a empresa deverá fornecer sua logomarca, para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgações do projeto, conforme estabelecido neste Edital.

12.6. Cumprir os prazos previstos neste Edital ou outros que venham a ser fixados pelo Contratante;



12.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante;

12.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Contratante, durante a sua execução;

12.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº. 015/2025, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

13.1. Notificar a patrocinadora sobre qualquer irregularidade encontrada, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.2. Compromete-se em permitir como contrapartida, a exploração publicitária nos espaços esportivos públicos rurais e urbanos por parte das Adotantes credenciadas, viabilizando a publicidade da marca e de produtos elencados no Contrato.

13.3. Se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas neste termo durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.3. O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

14.4. O atraso injustificado na execução do termo de adoção sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

14.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Previsão do Calendário Esportivo

Anexo III – Formulário de credenciamento

Anexo IV – Declaração do Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo V – Termo de Compromisso

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento.

Anexo VII – Proposta

15.2. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata inabilitação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.4. A participação do Proponente nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste contrato, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 11 de dezembro de 2025.

Gérson Batista Viana
Agente de Contratação